



CONSTRUTORA JTV LTDA
CNPJ 11.738.057/0001-09

Travessa Manaus, sn, Bairro Bom Planalto
Marabá-PA CEP 68.501-592

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022-000027 (SRPE)

PREGAO ELETRONICO Nº 052/2022-000027 PMAAN

Ilmo. Sr.

WESLEY SOARES DA SILVA

MD Pregoeira da Prefeitura Municipal
Água Azul do Norte-PA

Assunto Recurso Administrativo PREGAO ELETRONICO Nº 052/2022-000027 PMAAN

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

A empresa: CONSTRUTORA JTV LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.738.057/0001-09, sediada na Travessa Manaus, sn, Bairro Bom Planalto, na cidade de Marabá, Estado do Para CEP 68.501-592, através de sua proprietária, Sra. Tamires Lopes da Silva Braga, brasileira, casada, portadora do RG nº 5112020 PC/PA, do CPF nº 845.725.66291 e da CNH nº 077.179.233-04 DETRAN/PA, residente e domiciliada Rua vinte e três, Nº 16, Bairro Total Ville, na cidade Marabá, Estado do Pará CEP 68.500-001, Telefone (94) 99135-7979, e-mail: rvconstrutora@bol.com.br, com base nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações resolve impetrar com RECURSO ADMINISTRATIVOS após decisão de Habilitação da empresa conforme decisão do Pregoeiro no chat da Plataforma Portal de Compras Pública na sessão do processo em epígrafe.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Cumprido esclarecer, inicialmente, que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata cumprindo o que prevê no Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, conforme Edital Item 12. DO RECURSO, 12.5... Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata emotivada, em



CONSTRUTORA JTV LTDA
CNPJ 11.738.057/0001-09

Travessa Manaus, sn, Bairro Bom Planalto
Marabá-PA CEP 68.501-592

campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos, o que foi outorgado pelo digno Pregoeiro, com base no Item 12.5.B...Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2 – DOS FATOS

O Pregoeiro no uso do chat do Portal de Compras Públicas deferiu no dia 11/10/2022 às 10:27:15 - Sistema - Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, no mesmo dia 11/10/2022 às 10:27:31 - Sistema - A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/10/2022 às 10:47, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro 11/10/2022 às 10:31:04 - Sistema - O fornecedor CONSTRUTORA JTV LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001, o que deferido pelo digno Pregoeiro no mesmo dia 11/10/2022 as 11:22:15 - Sistema - Intenção de recurso foi deferida para o item 0001, assim a empresa recorrente nesse presente expediente a empresa recorrente encaminha a Vossa Senhoria relatos que justificam as causas que contradizem as exigências das legislações vigentes concernentes às licitações especificamente o processo em epigrafe, pois a empresa declarada Habilitada no decorrer do autos processuais protocolou na plataforma do Portal de Compras Pública o anexo único exigido com todos os documentos de habilitação, porém após verificação dos documentos anexados a empresa recorrente através de sua representante verificou que a empresa apresentou alguns documentos contradizendo as exigências editalícias e o cumprimento das legalidades que norteiam o presente processo de licitação e que deixam sérias máculas de inconstitucionalidades insanáveis no presente certame, como se segue:

I - A empresa M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, apresentou uma procuração sem a autenticação da assinatura da pessoa que a subscreveu, contrariando a lei magna de licitação e tornando o documento sem legitimidade.

II – A empresa supra apresentou um Atestado de Capacidade Técnica sem a autenticação da assinatura da pessoa que as subscreveram, contrariando a lei magna de licitação e tornando os documentos sem legitimidades e assim descumprindo as exigências editalícias e apresentou mais um Atestado sem discriminar os veículos que atendem o objeto da presente licitação, assim devendo o Atestado ser desconsiderado para comprovação da Capacidade Técnica da empresa.

III – A empresa supra apresentou um Atestado de Capacidade Técnica expedido pela empresa FREITAS BARRETO MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 24.901.2633/0001-30, com sede na Est. VS 51, sn Sítio 3 Irmãos, zona rural no município de Água Azul do Norte-PA, discriminando a vigência do Contrato de 01 de dezembro de 2020 a 31 de maio de 2021, porém cabe ressaltar que a empresa declarada Habilitada na data de início do contrato especificado que originalizou o comprovante da capacidade técnica não poderia ser contratada para tal finalidade de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, pois não tinha CNAE para tais especificações, conforme CONTRATO SOCIAL POR



CONSTRUTORA JTV LTDA
CNPJ 11.738.057/0001-09

Travessa Manaus, sn, Bairro Bom Planalto
Marabá-PA CEP 68.501-592

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 23.063.700/0001-20, datada de 03 de maio de 2021, protocolada na Junta Comercial do estado do Pará – JUCEPA no dia 05/05/2021, Registrada no dia 06/05/2021 e Chancelada no dia 06/05/2021, desse modo o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA torna sem efeitos legais para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA da empresa, mesmo que o mesmo foi datado em 23/06/2021, refere aos objetos do Contrato sem validade jurídica.

IV - A empresa supra apresentou o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO que descreve que o referido Alvará foi autorizado/expedido para exercer a atividade supra por período a critério da Administração, observando que a Atividade supra descrita no referido Alvará é o CNAE 47.44.0.99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (DISPENSADA).

VI – A empresa apresentou o Balanço Patrimonial em desconformidade com as exigências do Edital e legislação vigente...Edital Item 11.5 alínea A...Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante... Porém a empresa apresentou somente uma página referindo às Demonstrações Contábeis, o DRE está inteiramente em desacordo com a realidade do relatório discriminados na Demonstração Contábil que por si só já está incompleto, as somas dos Índices do Balanço estão inteiramente fora de qualquer realidade contábil.

Assim fica explícito que o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa declarada Habilitada é maculado e totalmente fora de qualquer realidade legal condizente.

VII - CONCLUSÃO

Diante de todas as citações expostas acima, observando que a empresa declarada Habilitada no certame não apresentou os documentos exigidos no Edital e em desconformidades com as legislações vigente, a recorrida REQUER a **DESCLASSIFICAÇÃO/DESABILITAÇÃO** da empresa **M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** no presente processo de licitação para não ferir o princípio da moralidade, impessoalidade, tempestividade e economicidade em processos de compras e serviços pela administração pública.

Requer ainda que qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas conforme prevê o inciso VII do artigo 2º da Lei 9.784/99.



CONSTRUTORA JTV LTDA
CNPJ 11.738.057/0001-09

Travessa Manaus, sn, Bairro Bom Planalto
Marabá-PA CEP 68.501-592

Assim decidindo, Vossa Senhoria estará produzindo, como sempre, a desejada e lúdima Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Caso negativo, Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa a autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento legal conforme as prerrogativas editalícias e nas legislações vigentes que norteiam os procedimentos de licitação.

Nestes Termos, pede e Espera Deferimento.

Marabá - PA, 14 de Outubro de 2022.

CONSTRUTORA JTV LTDA
CNPJ nº 11.738.057/0001-09
TAMIRES LOPES DA SILVA BRAGA
RG 5112020 PC/PA-CPF 845.725.66291